



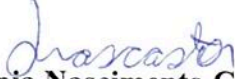
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.


Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, instituída pela Portaria nº 43.552/2021, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sérgio Ruiz Armiliato, reuniu-se com representantes da empresa Conam – Consultoria em Administração Municipal, Sr. Walter Penninck Caetano e a Sra. Fabiana Ferreira Pascoaloto, a fim de avaliar o alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso, necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade do sistema. O Sr. Walter Penninck iniciou a apresentação realizando esclarecimentos quanto às funcionalidades do SIAFIC. Informou que o sistema necessita englobar a execução orçamentária, administração financeira e controle, além do patrimônio. Explicou que as normas são regulamentadas pela STN e CFC e que o banco de dados único, centralizado e compartilhado para o sistema e segregado entre as entidades, define o objetivo do art. 1º do Decreto nº 10.540/2020. Ressaltou que o SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado. A partir de 01/01/2023, o sistema deverá estar plenamente em funcionamento permitindo o registro integral e tempestivo por meio de partidas dobradas; registro analítico com base em documentação de suporte que garantam a verificabilidade e rastreabilidade; providências para obtenção dos documentos em forma e prazo adequado evitando omissões ou distorções; registro contábil com no mínimo: data, conta débito, conta crédito, histórico com referência ao suporte documental, valor e número de controle dos registros; acumulação periódica de saldos sem a individualização de cada fato contábil (contabilização apenas na exportação de dados); alterações em base de dados que modifiquem a essência do fato contábil; utilização de ferramentas que refaçam lançamentos contábeis após o fato registrado; deve possuir rotinas que permitam as correções ou anulações por meio de novos registros, preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados. Foram apresentados, ainda, os requisitos de transparência e tecnologia através de vetores de observância obrigatória. São eles: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); permissão no SIAFIC, diretamente ou através dos sistemas estruturantes, da disponibilização em meio eletrônico em tempo real no portal da transparência (D+1) para amplo acesso ao público das informações dos atos praticados pelo governo do município; permitir armazenamento, integração, importação e exportação de



dados; garantia de integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade das informações; controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras; auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito a usuários permitidos; identificação do sistema e desenvolvedor, nos documentos contábeis que deram origem aos registros. Ao final da explanação foi recomendada a revisita às fases do Plano de Ação. Eu, Filipe Macena da Silva, Técnico Legislativo, redigi.



Elisângela Gomes P. da Rocha
Secretária da Fazenda

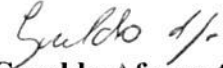

Tânia Nascimento Castor
Contadora - Executivo


Marcos Ferreira da Ventura
Tecnologia da Informação


Filipe Macena da Silva
Técnico Legislativo


Daniela da Silva Abreu
Assuntos Jurídicos


Adans de Souza Camargo
Departamento de Licitações


Geraldo Afonso Gonçalves
Contador - Legislativo